CONTRATO Nº 071/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 022/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Gilbués-PI e suas secretarias.

VALOR CONTRATUAL
R$ 845.779,02 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e dois centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 11 de Dezembro de 2025
FINAL: 11 de Dezembro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Gilbués – PI, CNPJ nº 06.554.216/0001-85
Praça Joaquim Nogueira Paranaguá, 717, Centro, Gilbués, Piauí.
Amilton Lustosa Figueiredo Filho, CPF nº 002.119.923-05

DADOS DO CONTRATADO
G S DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 58.222.440/0001-73
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fatima, São Benedito, Timon, Maranhão
Contato: gsdistribuidoraecomerciogsdist@gmail.com, (86) 9-8176-8097
Representante Legal: Gigliely Goncalves de Sousa, CPF nº 034.325.033-00 – Sócia - Administradora

FISCAL DO CONTRATO
Willian Fôlha Neres, CPF n° 030.438.023-73

PREÂMBULO

Aos 11 de Dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Gilbués – PI, através da Secretaria Municipal da Administração, inscrita no CNPJ nº 06.554.216/0001-85, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Gilbués-PI e suas secretarias, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 845.779,02 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, Especificacao: caixa plastica com esponja absorvente entintada, tamanho No 4, cor preta, medidasaproximadas: comprimento 17 cm, largura 10 cm.	RADEX	UND	66,00	R$ 19,57	R$ 1.291,62
2	Agenda permanente com no mínimo 192 folhas, tamanho 145x205mm.	LEO & LEO	UND	50,00	R$ 82,00	R$ 4.100,00
3	Alfinete cabeça niquelado n°. 24, caixa com 50g.	ACC	CX	50,00	R$ 11,75	R$ 587,50
4	Alfinete mapa, material aço, material cabeça plástica, formato cabeça redondo, cor variada. Caixa com 50 unidades.	ACC	CX	50,00	R$ 9,14	R$ 457,00
5	Apagador para quadro branco acrílico com suporte para dois marcadores. Composto de plástico rígido e feltro tratado.	RADEX	UND	100,00	R$ 6,37	R$ 637,00
6	APONTADOR DE PLASTICO PARA LAPIS, Especificacao: Apontador de lapis, manual, portatil, 1 entrada, em material plastico rigido, sem deposito. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. CAIXA COM 24 UNIDADES.	LEO & LEO	CX	90,00	R$ 7,83	R$ 704,70
7	BORRACHA BRANCA 40 Especificacao: Borracha branca de apagar No 40, composicao borracha natural, tipo macia. Caixa com 40 unidades.	MERCUR	CX	135,00	R$ 31,31	R$ 4.226,85
8	Balão/Bexiga canudo cores variada pacote com 50 Und, em látex de borracha.	SÃO ROQUE	PACOTE	250,00	R$ 11,34	R$ 2.835,00
9	Balão/Bexiga liso n° 7 cores variadas pacote com 50 Und, em Látex de borracha natural. Ind. Brasileira.	SÃO ROQUE	PACOTE	400,00	R$ 11,72	R$ 4.688,00
10	BORRACHA BI-COLOR AZUL E VERMELHA CX/40	MERCUR	CX	50,00	R$ 43,06	R$ 2.153,00
11	Borracha apagadora de escrita com cinta protetora	MERCUR	UND	50,00	R$ 1,53	R$ 76,50
12	Borracha ponteira pote com 100 und	MERCUR	POTE	50,00	R$ 32,62	R$ 1.631,00
13	Caderno 10x1 capa dura espiral 200fls.	TILIBRA	UND	100,00	R$ 40,51	R$ 4.051,00
14	Caderno 12x1, capa dura, espiral, com 240fls	TILIBRA	UND	100,00	R$ 46,84	R$ 4.684,00

15	Caderno desenho pequeno capa flexível espiral 48fl.	TILIBRA	UND	100,00	R$ 9,66	R$ 966,00
16	Caderno pequeno 96fls brochura V	TILIBRA	UND	100,00	R$ 4,70	R$ 470,00
17	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS Especificacao: Caderno brochura costurado 1/4 com 48 folhas - formato: 140x200mm capa e contracapacom aplicacao BOPP brilho, capa e contra capa com papelao 1.3mm (780gm2), revestido em papel couche 115gm2 - impresso em off setespelho em papel AP 120gm3, miolo costurado com costura central, folhas internas em papel de 63 gm2 com pautas e margens, capainterna com dados pessoais e semestrais, contra capa com dados do fabricante, formato, numero de folhas e gramaturas, material deacordo com normas da ABNT. Pacote c/20 Unidades.	TILIBRA	UND	118,00	R$ 3,20	R$ 377,60
18	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, Especificacao: Caderno brochura costurado 1/4 com 96 folhas - formato: 140x200mm capa e contracapacom aplicacao BOPP brilho, capa e contra capa com papelao 1.3mm (780gm2), revestido em papel couche 115gm2 - impresso em off setespelho em papel AP 120gm3, miolo costurado com costura central, folhas internas em papel de 63 gm2 com pautas e margens, capainterna com dados pessoais e semestrais, contra capa com dados do fabricante, formato, numero de folhas e gramaturas, material deacordo com normas da ABNT. Pacote com 20 unidades.	TILIBRA	UND	250,00	R$ 5,90	R$ 1.475,00
19	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS, Especificacao: Caderno de caligrafia 40 folhas, capa cartao duplex 275 grs, formato minimo 200mm x 275 mm, miolo 56g/m2, produzido a partir de composicao fibrosa 100% madeira de reflorestamento Devera conter no verso de suacapa, codigo de barras, quantidade de folhas, telefone do SAC, e dados de identificacao do fabricante. capa e contra capa em papel cartaoduplex, gramatura minima 275 g/m2, acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80 mm e acabamento coil- loop. Omaterial devera estar de acordo com a norma da ABNT. Pacote com 20 unidades.	TILIBRA	UND	104,00	R$ 2,30	R$ 239,20
20	CADERNO DE DESENHO GRANDE, Especificacao: pct com 20 unidades.	TILIBRA	UND	125,00	R$ 7,40	R$ 925,00
21	Caixa correspondência, material polietileno, incolor, tipo tripla.	DELLO	UND	40,00	R$ 67,00	R$ 2.680,00

22	Cola bastão silicone fina transparente 0.8 x 8 x 35 cm; 0.12 g, Composição: Resina de EVA e resina taquificante	CIS	UND	250,00	R$ 18,25	R$ 4.562,50
23	Cola bastão silicone grosso transparente - 11,2mm x 30cm, Composição: EVA e Resina Sintética	CIS	UND	250,00	R$ 14,99	R$ 3.747,50
24	Cola em bastão 8g	CIS	UND	250,00	R$ 10,31	R$ 2.577,50
25	Cola glitter 23g - caixa com 6 unidades	ACRILEX	CX	100,00	R$ 13,70	R$ 1.370,00
26	Cola para EVA 90g	ACRILEX	UND	250,00	R$ 10,17	R$ 2.542,50
27	CAIXA ARQUIVO, Especificacao: material plastico poliondas, para arquivamento de documentos e processos. Medidas aproximadas:altura: 35,00 cm, largura: 13,00 cm e profundidade: 25,00 cm, cor azul	TRUST	UND	150,00	R$ 5,67	R$ 850,50
28	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, Especificacao: sem bobina, portatil, porcentagem, raiz quadrada, memoria, inversao de sinal, teclaGT, (acumulador automatico), duplo zero, tecla MU (mark-up acrescimo de margem percentual), bateria ou pilha.	HOOPSON	UND	90,00	R$ 32,61	R$ 2.934,90
29	CANETA ESFERIOGRAFICA AZUL. Especificacao: corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstenio 1 mm, escrita na cor azul,macia, sem falhas e sem borroes, caixa com 50 unidades.	BIC	CX	150,00	R$ 41,74	R$ 6.261,00
30	CANETA ESFEROGRaFICA PRETA. Especificacao: corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstenio 1 mm, escrita macia, semfalhas e sem borroes, caixa com 50 unidades.	BIC	CX	150,00	R$ 41,74	R$ 6.261,00
31	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, Especificacao: corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstenio 1 mm, escrita na corvermelha, macia, sem falhas e sem borroes, caixa com 50 unidades.	BIC	CX	125,00	R$ 41,75	R$ 5.218,75
32	CAPA PARA ENCADERNACAO, Especificacao: Capa para encadernacao A-4, em polipropileno, transparente, medindo 210 x 297 mm. Pctcom 100 Und.	MARPAX	PACOTE	63,00	R$ 53,48	R$ 3.369,24
33	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS, Especificacao: Pacote c/100 unidades.	BIGNARDI/ S.MIGUEL	PACOTE	125,00	R$ 91,30	R$ 11.412,50
34	CLIP 2/0, Especificacao: tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	ACC	CX	160,00	R$ 4,16	R$ 665,60
35	CLIP 3/0, Especificacao: tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	ACC	CX	145,00	R$ 4,02	R$ 582,90
36	CLIP 4/0, Especificacao: tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0,	ACC	CX	160,00	R$ 4,27	R$ 683,20

	material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades					
37	CLIP 6/0, Especificacao: tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades	ACC	CX	145,00	R$ 6,08	R$ 881,60
38	CLIP 8/0, Especificacao: tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 25 unidades.	ACC	CX	145,00	R$ 5,20	R$ 754,00
39	COLA BRANCA, Especificacao: Cola liquida, branca, escolar, bico economico, lavavel, atoxica. Embalagem com dados de identificacao doproduto e dados do fabricante. Pacote c/12 embal. c/90G	KOALA	PACOTE	143,00	R$ 31,31	R$ 4.477,33
40	COLA COLORIDA 23G, Especificacao: Pacote c/06 unidades	ACRILEX	PACOTE	90,00	R$ 13,70	R$ 1.233,00
41	COLA PARA ISOPOR 90G, Especificacao: Cola de isopor 90g, cx c 12 und. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca dofabricante e prazo de validade.	KOALA	UND	90,00	R$ 5,88	R$ 529,20
42	COLHER DESCARTAVEL, Especificacao: Material plastico, cor transparente, medindo aproximadamente 160mm, pacote com 50 unidades	RIO FESTA	PACOTE	225,00	R$ 4,55	R$ 1.023,75
43	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML PCT COM 100 UNIDADES	HAPPY	PACOTE	950,00	R$ 110,88	R$ 105.336,00
44	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180ML PCT COM 100 UNIDADE.	HAPPY	PACOTE	1.100,00	R$ 125,22	R$ 137.742,00
45	Cola instantanea/adesivo blister 20g	TEK BOND	UND	50,00	R$ 10,44	R$ 522,00
46	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, Especificacao: Corretivo Liquido à base de agua, atoxico, 18 ml, Pacote c/12 unidades.	MERCUR	PACOTE	73,00	R$ 28,70	R$ 2.095,10
48	Envelope convite 160x235mm cores variadas	SCRITY	UND	500,00	R$ 0,79	R$ 395,00
49	Eva com glitter cores variadas 40 x 60 cm.	ACRILEX	UND	250,00	R$ 5,74	R$ 1.435,00
50	ENVELOPE BRANCO A-4, Especificacao: Caixa com 250 unidades	SCRITY	CX	104,00	R$ 247,69	R$ 25.759,76
51	ENVELOPE BRANCO OFICIO 240X340MM, Especificacao: caixa com 250 unidades	SCRITY	CX	73,00	R$ 189,13	R$ 13.806,49
52	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, Especificacao: Espiral plastico preto, fabricado em PVC semi-rigido. Diametro de 23 mm. Comprimentode 33 cm. Capacidade para encadernar 140 folhas (24 Kg/75 g). Pacote com 12 unidades	PLASPIRAL	PACOTE	63,00	R$ 7,44	R$ 468,72
53	ESTILETE PLASTICO ESTREITO, Especificacao: Estilete pequeno, uso escritorio, tipo estreito, lamina de aco inox espessura 9 mm, retratil,cabo plastico. Caixa com 12 unidades	LEOARTE	CX	63,00	R$ 19,58	R$ 1.233,54
54	ESTILETE PLASTICO LARGO, Especificacao: Estilete largo, material corpo plastico	MASTERPRINT	CX	76,00	R$ 23,49	R$ 1.785,24

	resistente, largura da lamina 18mm, tipo laminaretratil. Caixa c/12 unidades					
55	EVA 40X48CM CORES VARIADAS, Especificacao: pacote com 10 unid..	LEOARTE	PACOTE	83,00	R$ 18,27	R$ 1.516,41
56	EXTRATOR DE GRAMPOS, Especificacao: tipo espatula, em aco cromado, para grampos 26/6 e 26/8.	BRW	UND	104,00	R$ 4,57	R$ 475,28
57	FITA ADESIVA 20MMX50M, Especificacao: Fita adesiva, material CREPE, cor bege, tipo monoface, largura aproximada de 20mm.Comprimento do rolo de 50 metros.	3M	UND	131,00	R$ 20,88	R$ 2.735,28
58	FITA ADESIVA 50MMX50M, Especificacao: Fita adesiva, material CREPE, cor bege, tipo monoface, largura aproximada de 50mm.Comprimento do rolo de 50 metros	ADELBRAS	UND	129,00	R$ 4,44	R$ 572,76
59	FITA ADESIVA MONOFACE, Especificacao: Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo MONOFACE, largura aproximada de12mm. Comprimento do rolo 30 metros	ADELBRAS	UND	63,00	R$ 1,30	R$ 81,90
60	Fita 12 mm x 50m transparente	ADELBRAS	UND	250,00	R$ 3,13	R$ 782,50
61	Fita gomada de papel - 32mm x 50mm. Embalagem 1.0	ADELBRAS	UND	100,00	R$ 6,28	R$ 628,00
62	fita cetim com 7mm peca com 10 m - cores variadas	PROGRESSO	UND	15,00	R$ 5,74	R$ 86,10
63	Fita dupla face com 25mm de largura e 30m de comprimento.	ADELBRAS	UND	100,00	R$ 10,44	R$ 1.044,00
64	FITA CREPE 18X50, Especificacao: Pacote c/06 unidades. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal daAdministração	ADELBRAS	PACOTE	56,00	R$ 41,62	R$ 2.330,72
65	Giz de cera fino, caixa com 06 cores	KOALA	CX	225,00	R$ 2,94	R$ 661,50
66	GIZ DE CERA, Especificacao: Giz de cera bastao curto e grosso, atoxico, carga inerte. Composicao: ceras e pigmentos. Embal. c/12unidades caixa c/12 embalagens	KOALA	CX	129,00	R$ 7,84	R$ 1.011,36
67	Grafite 05 mm, tubo com 12 unidades	BRW	CX	50,00	R$ 9,15	R$ 457,50
68	Grafite 07 mm, tubo com 12 unidades	BRW	CX	50,00	R$ 9,15	R$ 457,50
69	Grampo galvanizado para grampeador 23/8 com 5.000und	BRW	PACOTE	50,00	R$ 42,93	R$ 2.146,50
70	Grampo Trilho plástico grande estendido com 50und.	DELLO	UND	100,00	R$ 21,53	R$ 2.153,00
71	GRAMPEADOR METALICO, Especificacao: Grampeador de mesa pequeno em plastico ABS resistente, p/ alfinetar e grampear c/ grampos26/6 caixa com 1 unid. Capacidade até 100 fls.	BRW	UND	73,00	R$ 78,27	R$ 5.713,71
72	GRAMPEADOR METALICO. Especificacao: Grampeador profissional, com estrutura metalica, com capacidade para grampear de 20 até 100folhas, aceita grampos de	JOCAR OFFICE	UND	73,00	R$ 32,62	R$ 2.381,26

	até 13 mm (23/13) caixa com 1 unid. Capacidade para 25 fls.					
73	GRAMPOS 26/6, Especificacao: galvanizado, 26/6 mm. Capacidade para até 25 folhas. Caixa com 5.000 grampos	ACC	CX	104,00	R$ 5,74	R$ 596,96
74	GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM, Especificacao : Em chapa de aco revestida, caixa com 50 unidades.	DELLO	CX	56,00	R$ 23,49	R$ 1.315,44
75	GUARDANAPO DE PAPEL, Especificacao: na cor branca, decorado, macio, com medidas aproximadas de 22 x 24 cm, em pacotes de 200folhas.	GIRASSOL	PACOTE	104,00	R$ 3,90	R$ 405,60
76	Liga de elástico n.° 18, pacote com 100 gramas	MERCUR	PACOTE	50,00	R$ 10,97	R$ 548,50
77	Lapiseira grafite 05mm, resinas termoplásticas e mola de aço carbono, dimensões aproximadas do produto: 14,7x1cm.	BRW	UND	100,00	R$ 2,19	R$ 219,00
78	Lapiseira grafite 07mm, resinas termoplásticas e mola de aço carbono, dimensões aproximadas do produto: 14,7x1cm.	BRW	UND	250,00	R$ 2,12	R$ 530,00
79	Livro atas sem margem com capa dura - 100 fls.	TILIBRA	UND	250,00	R$ 16,97	R$ 4.242,50
80	Livro de ponto 2 assinaturas, tamanho oficio, com 100 folhas.	TILIBRA	UND	50,00	R$ 29,88	R$ 1.494,00
81	Livro protocolo correspondência 100fls.	TILIBRA	UND	100,00	R$ 15,66	R$ 1.566,00
82	LAPIS DE COR CAIXA GRANDE, Especificacao: Lapis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal,tamanho grande, com lapis inteiros, ponta resistente atoxico, lavavel, que nao manche, para desenhar e pintar sobre papel esimilares. Caixa c/12 embal.	LEO & LEO	CX	104,00	R$ 3,53	R$ 367,12
83	LAPIS PRETO No 02, Especificacao: LAPIS - No 02 de boa qualidade medindo aproximadamente 18 cm de comprimento e de fabricacaobrasileira, prazo de validade indeterminado. Caixa c/144 unidades.	PIRILAMPO	CX	111,00	R$ 41,75	R$ 4.634,25
84	Papel Cartolina 50x66cm 180gr - diversas cores	VMP	UND	500,00	R$ 52,76	R$ 26.380,00
85	Papel casca de ovo A4, 180g, pacote com 50 folhas	VMP	PACOTE	100,00	R$ 15,66	R$ 1.566,00
86	Massa p/ modelar 180g, caixa com 12 cores	ACRILEX	CX	100,00	R$ 5,64	R$ 564,00
87	MOLHADOR DE DEDOS, Especificacao: Molhador de dedo, creme, pasta, embalagem com 12 g.	BRW	UND	145,00	R$ 3,08	R$ 446,60
88	Organizador de mesa aramado preto - Dimensões: entre 204 x 101 x 104mm e 299 x 120 x 105mm.	MAXCRIL	UND	100,00	R$ 52,05	R$ 5.205,00
89	Palito de picolé pacote com 100 Und. Ind. Brasileira	THEOTO	PACOTE	25,00	R$ 8,23	R$ 205,75

90	Papel almaço sem pauta 400 folhas.	TERRA DO SOL	PACOTE	100,00	R$ 67,83	R$ 6.783,00
91	PAPEL 40, Especificacao: Pacote com 100 folhas.	JANDAIA	PACOTE	73,00	R$ 10,43	R$ 761,39
92	PAPEL A4, Especificacao: Papel 210x297 MM, ultra - branco alcalino, 75g/m2, impressao frente e verso, vida de arquivo maior de 200anos, de floresta sustentavel (renovavel), para uso geral condicionados em pacotes (resmas) com 500 folhas (embalagem primaria) eem caixas contendo 10 resmas (embalagem secundaria) validade indeterminada.	CHAMEX	CX	166,00	R$ 298,69	R$ 49.582,54
93	PAPEL ALMACO COM PAUTA, Especificacao: Papel almaco c/ margem e pauta, tamanho duplo A4. Resma c/400 folhas caixa c/08resmas.	TERRA DO SOL	CX	90,00	R$ 78,27	R$ 7.044,30
94	PAPEL CARBONO., Especificacao : material pelicula poliéster, aplicacao escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297, largura 210,cor preta. Caixa com 100 unidades.	CIS	CX	76,00	R$ 50,88	R$ 3.866,88
95	PAPEL CARTAO, Especificacao: Pacote c/20 folhas 50x66cm.	VMP	PACOTE	90,00	R$ 40,45	R$ 3.640,50
96	PAPEL CELAFONE, Especificacao: Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior pacote c/50 folhas cores variadas.	VMP	PACOTE	90,00	R$ 91,31	R$ 8.217,90
97	PAPEL GUACHE, Especificacao: Pacote com 100 unidades cores variadas.	VMP	PACOTE	90,00	R$ 40,45	R$ 3.640,50
98	PAPEL LAMINADO, Especificacao: 50x60cm, pacote c/40 unidades cores variadas.	REIPEL	PACOTE	83,00	R$ 70,44	R$ 5.846,52
99	PAPEL MICRO-ONDULADO, Especificacao: Papel micro ondulado, dimensoes 50 x 80. Cores variadas. Pacote com 50 folhas.	VMP	PACOTE	76,00	R$ 27,04	R$ 2.055,04
100	PAPEL OFICIO 02, Especificacao: 75G/M2, BRANCO,216x330mm, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	CHAMEX	PACOTE	83,00	R$ 389,99	R$ 32.369,17
101	PAPEL SEDA, Especificacao: Papel seda formato 50x70 cm ou superior, cores variadas, pacote com 100 unidades.	NOVA PRINT	PACOTE	90,00	R$ 46,04	R$ 4.143,60
102	PAPEL VERGE. Especificacao: tamanho A4-210 x 297mm, gramatura 120 g/m2 Caixa com 50 folhas.	BAAG	CX	104,00	R$ 14,23	R$ 1.479,92
103	PASTA AZ TAMANHO OFICIO, Especificacao: em percaluques ou em papelao plastificado, com protecao metalica nas laterais, ferragens c/tratamento de superficie que nao oxidam, tamanho oficio, lombada 70 mm c/ raros, olhal, base, ferragem c/ alavanca e compressor,Caixa c/20 unidades	FRAMA	CX	125,00	R$ 313,04	R$ 39.130,00
104	Papel couche 180gr 210x297 pct com 50fl.	FILIPAPER	PACOTE	50,00	R$ 65,09	R$ 3.254,50
105	PAPEL CREPOM COMUM 0,48X2M	VMP	UND	250,00	R$ 1,45	R$ 362,50

106	Papel auto-adesivo fotográfico 130g, pct com 20 fls	MASTERPRINT	PACOTE	100,00	R$ 28,05	R$ 2.805,00
107	Papel fotográfico 180g, A4 pct com 50 fls.	MASTERPRINT	PACOTE	150,00	R$ 12,79	R$ 1.918,50
108	Papel Kraft, Folha, 66 X 96 Cm, 80 G, Ouro, Pacote com 100	SCRITY	PACOTE	50,00	R$ 94,97	R$ 4.748,50
110	Papel micro ondulado 50x80cm pacote com 10fls.	VMP	PACOTE	50,00	R$ 58,71	R$ 2.935,50
111	Papel sulfite, formato A4, gramatura de no mínimo 75g/m, colorido, embalagem de papel plastificado, com 100fls resistente a umidade.	CHAMEX	PACOTE	150,00	R$ 7,70	R$ 1.155,00
112	pasta catálogo com 100 envelopes	DAC	UND	25,00	R$ 22,84	R$ 571,00
113	Pasta aba oficio transparente	POLIBRAS	UND	2.934,00	R$ 2,30	R$ 6.748,20
114	Pasta classificador duplo com grampo plástico 290gr, 35 cm x 23 cm	DELLO	UND	150,00	R$ 5,88	R$ 882,00
115	Pasta de Pvc transparente 2 cm.	POLIBRAS	UND	250,00	R$ 3,93	R$ 982,50
116	Pasta aba elástico 4 cm.	DELLO	UND	250,00	R$ 5,62	R$ 1.405,00
117	Pasta sanfonada, em PVC oficio com 12 divisões tamanho oficio, 260 x 385 mm (LxA)	POLIBRAS	UND	250,00	R$ 31,71	R$ 7.927,50
118	Pasta sanfonada, em PVC oficio com 31 divisões tamanho oficio.	POLIBRAS	UND	150,00	R$ 83,49	R$ 12.523,50
119	Pasta suspensa com 50 unidades	DELLO	PACOTE	100,00	R$ 139,57	R$ 13.957,00
120	Pasta trilho	DELLO	UND	250,00	R$ 2,49	R$ 622,50
121	Pasta Canaleta	DELLO	UND	250,00	R$ 4,57	R$ 1.142,50
122	Perfurador metálico, capacidade para perfurar no mínimo 70 capac. De folhas de papel 75g/m	MAXPRINT	UND	25,00	R$ 146,09	R$ 3.652,25
123	PASTA DE PAPELAO COM ABA ELASTICA. Especificacao: Tamanho oficio, preferencialmente na cor azul, podendo ser aceito nas corespreto, branco e cinza, com brilho. Pacote com 20 unidades.	DELLO	PACOTE	166,00	R$ 56,10	R$ 9.312,60
124	PASTA OFICIO DE POLIONDA 20MM, Especificacao: Pacote c/10 unidades.	DELLO	PACOTE	83,00	R$ 59,87	R$ 4.969,21
125	PASTA OFICIO DE POLIONDA 40MM, Especificacao : Pacote c/10 unidades.	DELLO	PACOTE	73,00	R$ 52,18	R$ 3.809,14
126	PASTA OFICIO SUSPENSA COM TRILHO, Especificacao: padrao Oficio, medindo 260 x 390 x 27 mm, 12 divisões, trilho c/ haste movel p/arquivamento suspenso. Pacote c/06 unidades.	DELLO	PACOTE	67,00	R$ 49,57	R$ 3.321,19
127	PERFURADOR METALICO 30 FOLHAS, Especificacao: Perfurador de papel metalico grande, 2 furos c/ distancia de 80mm, capacidademinima de 30 folhas.	JOCAR OFFICE	UND	56,00	R$ 44,36	R$ 2.484,16
128	Pilha AA alcalina cartela com 2 UND de 1,5 volts	ELGIN	UND	500,00	R$ 4,91	R$ 2.455,00
129	Pilha AAA palito alcalina cartela com 2 UND de 1,5 volts	ELGIN	UND	250,00	R$ 4,71	R$ 1.177,50
130	Pilha D grande cartela com 2 UND de 1,5 volts	ELGIN	UND	250,00	R$ 33,79	R$ 8.447,50
131	Pincel de pelo Chato Escolar n° 10	ACRILEX	UND	250,00	R$ 2,66	R$ 665,00

132	Pincel de pelo Chato Escolar n° 12	ACRILEX	UND	250,00	R$ 2,99	R$ 747,50
133	Pincel de pelo Chato Escolar n° 16	ACRILEX	UND	250,00	R$ 4,54	R$ 1.135,00
134	Pincel de pelo Redondo Escolar n° 10	ACRILEX	UND	250,00	R$ 2,59	R$ 647,50
135	Pincel de pelo Redondo Escolar n° 12	ACRILEX	UND	250,00	R$ 3,27	R$ 817,50
136	Pincel de pelo Redondo Escolar n° 16	ACRILEX	UND	250,00	R$ 4,59	R$ 1.147,50
137	Pincel Hidrocores de corpo robusto e ponta fina. Com tampa bem fixada para maior segurança das crianças. Tinta à base de água comgrande reservatório, garantindo traço de qualidade por mais tempo. Estj. Com 12 und	LEO E LEO	CJ	250,00	R$ 4,25	R$ 1.062,50
138	Pincel Hidrocores de corpo robusto e ponta grossa. Com tampa bem fixada para maior segurança das crianças. Tinta à base de água comgrande reservatório, garantindo traço de qualidade por mais tempo. Estj. Com 12 und	LEO E LEO	CJ	250,00	R$ 19,58	R$ 4.895,00
140	Post-It Marcador de Páginas de Papel, dimensões 76x102 mm pacote com 4 blocos	POST IT	UND	100,00	R$ 5,23	R$ 523,00
141	Post-It para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pacote com 4 bloco com 100 folhas cada.	POST IT	UND	100,00	R$ 5,62	R$ 562,00
142	Prancheta Oficio Duratex Prendedor de Metal	STALO	UND	100,00	R$ 7,84	R$ 784,00
143	QUADRO BRANCO, MEDINDO 1,20M (ALTURA) X 0,90 M(COMPRIM ENTO) Material: MDF de 6mm e revestido com fórmica riscadinha; molduraem MDF de 10mm com no mínimo 10cm de largura; revestimento da borda com perfil de alumínio anodizado, cor natural fosco, frisado;fundo pintado com selador; suporte para apagador; suporte para 3 (três) lápis redondos; dois suportes em alumínio anodizado para fixaçãona parede com parafuso e bucha D- 12; DIMENSÕES: (ALTURA) 1,00m x 1,50 m (COMPRIM ENTO);Garantia mínima de 12 (doze) meses.	STALO	UND	50,00	R$ 285,65	R$ 14.282,50
144	QUADRO BRANCO, MEDINDO 1,20M (ALTURA) X 1,50M(COMPRIMENTO) Material: MDF de 6mm e revestido com fórmica riscadinha;moldura em MDF de 10mm com no mínimo 10cm de largura; revestimento da borda com perfil de alumínio anodizado, cor natural fosco,frisado; fundo pintado com selador; suporte para apagador; suporte para 3 (três) lápis redondos; dois suportes em alumínio anodizadopara fixação na parede com parafuso e bucha D-12; DIMENSÕES: (ALTURA) 1,00m x 1,50 m (COMPRIM	STALO	UND	50,00	R$ 281,73	R$ 14.086,50

	ENTO); Garantia mínima de 12 (doze)meses					
145	QUADRO BRANCO, MEDINDO 1,20M (ALTURA) X 3,00 M(COMPRIMENTO) Material: MDF de 6mm e revestido com fórmica riscadinha;moldura em MDF de 10mm com no mínimo 10cm de largura; revestimento da borda com perfil de alumínio anodizado, cor natural fosco,frisado; fundo pintado com selador; suporte para apagador; suporte para 3 (três) lápis redondos; dois suportes em alumínio anodizadopara fixação na parede com parafuso e bucha D-12; DIMENSÕES: (ALTURA) 1,00m x 1,50 m (COMPRIM ENTO); Garantia mínima de 12 (doze)meses.	STALO	UND	25,00	R$ 285,65	R$ 7.141,25
146	Quadro de aviso feltro moldura alumínio 1,20 x 0,90	STALO	UND	50,00	R$ 262,15	R$ 13.107,50
147	PINCEL ATOMICO VERMELHO, Especificacao: Pincel atômico c/ ponta de feltro, tinta a base de alcool na cor vermelha, espessura daescrita de 4,5mm. Caixa com 12 unidades	BIC	CX	56,00	R$ 45,66	R$ 2.556,96
148	PINCEL ATOMICO, Especificacao: Pincel atômico c/ ponta de feltro, tinta a base de alcool na cor azul, espessura da escrita de 4,5mm.Caixa c/12 unidades.	BIC	CX	73,00	R$ 45,66	R$ 3.333,18
149	PINCEL MARCA TEXTO, Especificacao: ponta chinfrada, para aplicacoes em originais, xerox, esferografica e impressos em geral, de boaqualidade, nas cores verde e amarelo fluorescente, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Caixa com 12 unidades.	BIC	CX	73,00	R$ 15,66	R$ 1.143,18
150	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Especificacao: Caixa c/12 unidades, ponta chanfrada, cores variadas.	BIC	CX	73,00	R$ 31,31	R$ 2.285,63
151	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Especificacao: Pistola de cola quente 100 Watts de potencia BIVOLT: (110 x 220) volts, Material: Plastico,Medidas: 160x130 mm. Tamanho pequeno.	JOCAR OFFICE	UND	56,00	R$ 46,04	R$ 2.578,24
152	PLACA DE ISOPOR 05MM, Especificacao: Placa de isopor 100cm x 50cm - 05MM de espessura..	ISOPLAST	UND	173,00	R$ 12,14	R$ 2.100,22
153	PLACA DE ISOPOR 10MM, Especificacao: Placa de isopor 100cm x 50cm - 10MM de espessura.	ISOPLAST	UND	152,00	R$ 12,14	R$ 1.845,28
154	PLACA DE ISOPOR 15MM, Especificacao : Placa de isopor 100cm x 50cm - 25MM de espessura	ISOPLAST	UND	152,00	R$ 12,14	R$ 1.845,28

155	PLACA DE ISOPOR 30MM, Especificacao : Placa de isopor 100cm x 50cm - 30MM de espessura.	ISOPLAST	UND	152,00	R$ 12,14	R$ 1.845,28
156	PRATO FUNDO DESCARTAVEL, Especificacao: material plastico incolor/branco, pequeno, pacote com 10.	FONPLAST	PACOTE	159,00	R$ 3,27	R$ 519,93
157	PRATO RASO DESCARTAVEL MÉDIO, Especificacao: material plastico incolor/branco, pequeno, pacote com 10.	FONPLAST	PACOTE	159,00	R$ 3,27	R$ 519,93
158	REGUA CRISTAL 30CM, Especificacao : Régua escritorio, material plastico, comprimento 30, graduacao centimetro. Pacote com 25unidades.	LEO & LEO	PACOTE	73,00	R$ 1,19	R$ 86,87
159	REGUA CRISTAL MEDINDO 50CM, Especificacao : Régua escritorio, material plastico, comprimento 50, graduacao centimetro. Pacotec/10unidades.	WALEU	PACOTE	50,00	R$ 4,57	R$ 228,50
160	TESOURA ESCOLAR, Especificacao: medindo 13cm, cabo confeccionado em resina termoplastica e laminas em aco inox fixada porparafuso, produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236	BRW	UND	504,00	R$ 2,11	R$ 1.063,44
161	TESOURA, Especificacao: COM LAMINAS EM AcO INOX, PARAFUSO EM AcO INOX, CABO DE POLIPROPILENO E VERSaTIL (CANHOTOS EDESTROS), TAMANHO 20 CM	JOCAR OFFICE	UND	366,00	R$ 7,84	R$ 2.869,44
162	TINTA GUACHE, Especificacao: cores diversas, 15 ml, caixa com 06 unidades de 15 ml cada, embalagem contendo dados de identificacaodo produto e dados do fabricante.	KOALA	CX	104,00	R$ 4,44	R$ 461,76
163	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, Especificacao: cor preta, componentes agua, pigmentos, sem oleo, aspecto fisico liquido.Capacidade frasco de 40 a 42 ml.	RADEX	UND	56,00	R$ 4,32	R$ 241,92
164	TINTA PARA TECIDO, Especificação: Tinta para tecido em algodao. Caixa com 12 unidades cores variadas	ACRILEX	CX	49,00	R$ 49,57	R$ 2.428,93
165	Tecido TNT, cores variadas - rolo com 50 metros	VMP	RL	150,00	R$ 83,49	R$ 12.523,50
166	Tesoura de picotar revestida em plástico com Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno e resina termoplástica	JOCAR OFFICE	UND	150,00	R$ 9,80	R$ 1.470,00
167	Tinta para marcador quadro de acrílico 20ML	BIC	UND	50,00	R$ 3,82	R$ 191,00
168	Tinta para pintura facial - Conjunto 06 frascos de pasta colorida de 5g cada, textura macia, produto atóxico. Ind. Brasileira	ACRILEX	CX	100,00	R$ 26,10	R$ 2.610,00
Valor Total						**R$ 845.779,02**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/12/2025 e encerramento em 11/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
4.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Gilbués em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
4.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

4.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. o prazo de validade;

5.2.2. a data da emissão;

5.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.5. o valor a pagar; e

5.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Gilbués deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEMAD **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0004.2012.0000 MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 07 00 SECRETAIRIA MUNCICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SMAS **CLASSIFICAÇÃO:** 06.244.0005.2044.0000 MANUT. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUS **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0002.2032.0000 MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE SAUDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0003.2017.0000 ADMINSITRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Gilbués - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Gilbués – PI, 11 de Dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

_____
Prefeitura Municipal de Gilbués – PI
Amilton Lustosa Figueiredo Filho
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

_____
G S DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 58.222.440/0001-73
Gigliely Goncalves de Sousa
CPF nº 034.325.033-00
Sócia - Administradora

TESTEMUNHAS

_____
NOME:

_____
NOME: